



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.082/89

Denomina-se RUY REBELO á 5ª Traves' sa da Cidade alta apartir do dia 26 de Setembro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, aprova e Estatuí e o Prefeito Municipa_i pal Sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa RUY REBELO á 5ª Travessa situa da na Cidade alta.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo a identificação da referida Travessa, afixando placas com o nome mencionado no artigo acima e divulgará nas plantas da Cidade o mesmo:

Art. 3º Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em
10 de Outubro de 1989.


EMILIO CARLOS PICCARDO
Presidente.